



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF Nº 27.174.135/0001-20

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente e Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito especial no orçamento financeiro para exercício de 2022.

Tendo em vista que o Município foi contemplado com recursos para a construção do Centro de Convenções, através da SEDURB (Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano), cujo valor será de R\$ 6.715.985,11 (seis milhões, setecentos e quinze mil, novecentos e oitenta e cinco reais e onze centavos).

Em razão do convênio a ser firmado com o Município e a SEDURB, necessário a elaboração deste importante instrumento de planejamento, ou seja, a abertura de crédito, sendo realizado de acordo com a legislação em vigor e em especial a Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada nessa Casa, e com o Plano Plurianual 2022 – 2025 e pelas Leis Federais Nº. 4.320/64 e Nº. 101/2000.

Informo a esta Casa de Leis que a abertura do crédito especial ora proposto, tem por objetivo receber recursos advindos da proposta de Convênio SIGA-SEDURB nº 044/2022, com a finalidade de construção do Centro de Convenções, a ser repassado do Governo do Estado do Espírito Santo.

Assim, aproveitamos a oportunidade para saudarmos os nobres Edis, e solicitarmos a aprovação do Projeto de Lei que ora apresentamos em sua íntegra, reafirmando nossos sinceros votos de estima e consideração.

MARCOS LUIZ
JAUHAR:56161697734

Assinado digitalmente por
MARCOS LUIZ
JAUHAR:56161697734
Data: 2022.05.27 14:45:46 -
0300

MARCOS LUIZ JAUHAR
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF Nº 27.174.135/0001-20

PROJETO DE LEI Nº 029, DE 27 DE MAIO DE 2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Plenário da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às inclusões e alterações no Programa de Trabalho da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e do Orçamento Programa para o exercício de 2022, com as alterações expressas abaixo:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Ação	Elemento de Despesa	Descrição
1200								Secretaria Municipal de Obras, Infra-Estrutura e Serviços Públicos
	1201							Secretaria Municipal de Obras, Infra-Estrutura e Serviços Públicos
		15						Urbanismo
			452					Serviços Urbanos
				0026				Coordenação dos serviços urbanos
					1.061			Construção, Reforma e ampliação do Setor Urbanos
						0006		Construção do Centro de Convenções
							4.4.90.51.00	Obras e Instalações

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento financeiro vigente referente recursos advindos da proposta de Convênio SIGA-SEDURB nº 044/2022 que tem objetivo de Construção do Centro de Convenções, conforme valores abaixo discriminados:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Ação	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
1200								Secretaria Municipal de Obras, Infra-Estrutura e Serviços Públicos		
	1201							Secretaria Municipal de Obras, Infra-Estrutura e Serviços Públicos		
		15						Urbanismo		
			452					Serviços Urbanos		
				0026				Coordenação dos serviços urbanos		
					1.061			Construção, Reforma e ampliação do Setor Urbanos		
						0006		Construção do Centro de Convenções		
							4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1520	6.715.985,11
								TOTAL DO CRÉDITO		6.715.985,11

Art. 3º Para cobertura do disposto no artigo anterior serão utilizados os recursos advindos da proposta de Convênio SIGA-SEDURB nº 044/2022 que tem objetivo de Construção do Centro de Convenções, com destinação específicas não prevista ou insuficientemente estimadas no orçamento, de conformidade com o Artigo 43 da Lei nº 4320/64.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF Nº 27.174.135/0001-20

Art. 4º - Os créditos serão utilizados na execução do Programa de Trabalho ora incluídos na Programação orçamentária.

Art. 5º - Fica ainda Poder Executivo autorizado a incluir as alterações na Lei Municipal nº 4.407 - PPA - Plano Plurianual, na Lei Municipal nº 4.378 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária, através de Decreto Municipal do Poder Executivo.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí – ES, 27 de maio de 2022.

MARCOS LUIZ
JAUHAR:56161697734

Assinado digitalmente
por MARCOS LUIZ
JAUHAR:56161697734
Data: 2022.05.27
14:01:57 -0300

MARCOS LUIZ JAUHAR
Prefeito Municipal

